



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

CARLOS CEZAR DE
SANTANA:21670080234
Assinado de forma digital por CARLOS
CEZAR DE SANTANA:21670080234
Dados: 2025.09.03 22:28:17 -05'00'

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 04 de Setembro de 2025

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 14.100

209 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	4
ÓRGÃOS MILITARES	7
SECRETARIAS DE ESTADO	8
AUTARQUIAS	75
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	94
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	114
MUNICIPALIDADE	115
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	207
DIVERSOS	207

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.215-P, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 11.005-P, de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.235-P DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 14, §§ 1º e 6º, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para o provimento de vagas de cargos do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN, homologado pelo Edital nº 058 SEAD/IAPEN, de 06 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.976, de 07 de março de 2025, CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de posse de que trata o Processo SEI nº 0006.016571.00031/2025-41, CONSIDERANDO que após a nomeação para os cargos do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN, de que trata o Decreto nº 10.938-P, de 23 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.071, de 24 de julho de 2025, os candidatos que mencionam não tomaram posse no prazo estabelecido ou não integralizaram os requisitos de ingresso no cargo, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações dos seguintes candidatos para o cargo de provimento efetivo da carreira do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN:

I – TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – BAIXO ACRE: JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA, DANIEL OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, SHELLDA AZEVEDO ALENCAR, JULIANA SILVA PAZ, MILENA FONTES DE FRANÇA. JURUÁ: TIAGO DA SILVA FERNANDES, CARLOS YURI ARAUJO MIRANDA. PURUS: JANDSON DE LIMA PAIVA. TARAUAÇÁ E ENVIRA: NATHÁLIA BARBOSA DOS SANTOS.

II – ASSISTENTE SOCIAL – BAIXO ACRE: NAYANNE BRAGA DO NASCIMENTO OLIVEIRA. PURUS: RISERGIO VASCONCELOS TORRES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 3 de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.236-P DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para o provimento de cargos do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN, homologado pelo Edital nº 058 SEAD/IAPEN, de 06 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.976, de 07 de março de 2025, CONSIDERANDO o pedido de reclassificação dos candidatos que mencionam, constantes nos processos SEI nos 0006.016571.00050/2025-78 e 0006.016571.00051/2025-12, RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Decreto nº 10.938-P, de 23 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.071, de 24 de julho de 2025, que nomeou os candidatos para os seguintes cargos efetivos do quadro de pessoal Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN:

I – TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – BAIXO ACRE: ISABELLY DE ARAUJO FREIRE;

II – ESPECIALISTA EM EXECUÇÃO PENAL – BAIXO ACRE: ELLEN CAMILA DA SILVA FERNANDES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 3 de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.238-P, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 10.446-P, de 12 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2025.

Rio Branco - Acre, 3 de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.239-P, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,